

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**  
Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**  
Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

**Controladoria Geral do Município**  
Cecília da Cruz Pelicioni

**Procuradoria Geral do Município**  
Gabriel Bueno Siqueira

**Secretaria Municipal de Educação**  
Helena Lima da Costa

**Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**  
Isis das Chagas

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos  
e Urbanismo**  
Junio Selem Pinto

**Guarda Civil Municipal**  
José Carlos Sabino

**Secretaria Municipal de Cultura e Lazer**  
Kitiely Paula Nunes de Freitas

**Chefia de Gabinete**  
Luciano de Almeida Lourenço

**Secretaria Municipal de Governo**  
Marcelo de Souza Batista

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**  
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Secretaria Municipal de Transportes**  
Marcos Aurélio de Souza

**Secretaria Municipal de Administração**  
Nilton Pinto

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**  
Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Renata da Silva Fagundes

**Coordenadoria Especial de Habitação**  
Rosane Maria Barreto de Barros

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Simone Moreira

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Leonardo Barros e Silva Sousa

**Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca**  
Luciano Pessanha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE CONTRATO

1 - CONTRATO Nº 109/2021.

2 - Fato gerador: Solicitação nº 2029/2021, Processo nº 6625/2021, Inexigibilidade nº 008/2021 – SEMAG.

3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **PIANNA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

4 - Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, marca Valtra, modelo A800R2, 4X4 com tração nas quatro rodas, equipado com motor diesel turbo intercooler eletrônico, 3 cilindros com 80 c.v de potência, direção hidrostática, sistema hidráulico de levantar a 3 pontos, categoria 11 com capacidade 3800 kg. Sistema elétrico de 12 volts, capota protetora, rodagem traseira 18.4 X 30, controle remoto, comando duplo com redutor, com cabine de ar condicionado, conforme preconiza o decreto municipal 1944/2014, que institui a padronização de frota de tratores com a marca Valtra, conforme termo de referência que integra este contrato.

5 - Prazo: Em 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura da autorização de início de fornecimento.

6 - Forma de Pagamento: Em parcela única, conforme termo de referência.

7 - Valor total: R\$ 225.730,00 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais).

Quissamã (RJ), 03 de agosto de 2021.

**Luciano Pessanha**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente  
e Pesca

**Luciano de Almeida Lourenço**

Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Marcelo de Souza Batista**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Marcelo de Souza Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
COORDENADORIA GERAL TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 004/2021

COMUNICAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DE CRÉDITO

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Secretaria Municipal de Fazenda, comunica a execução fiscal do crédito não tributário, no montante de R\$ 3.816,01 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e um centavo) a QUISSASHOW, referente a inscrição nº 0002589, Processo Judicial nº 001979-56.2008.8.19.0084 (2008.084.001985-8), podendo ser parcelado de acordo com a Lei Municipal nº 2048/2021.

O interessado, fica ciente, que o não comparecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para regularizar a situação, a contar a partir da data da publicação, implicará no envio do crédito para execução fiscal, com base nos documentos de folhas nº 23 e nº 31 do Processo Administrativo nº 2472/2020.

O atendimento está sendo realizado através de contato telefônico (22) 2768-9300 – Ramal 9442, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 09:00 h às 12:00h ou via e-mail – arrecadacao.atendimento@quissama.rj.gov.br.

Quissamã, 03 de Agosto de 2021

Simone Moreira  
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
URBANISMO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
105/2021

Processo Administrativo nº 6538/2021

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais permanentes (ventiladores de parede e bebedouro elétrico) para atender à Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.640,32.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 16/08/2021 – 15:30h.

**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 03 de agosto de 2021.

Donato Tavares de Souza  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

1 - CONTRATO Nº 114/2021.

2 - Fato gerador: Solicitação nº 2120/2021 – Dispensa nº 040/2021 – Processo nº 7277/2021 – SEMOB.

3- Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **HGH EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

4 – Objeto: Contratação de empresa para serviços de reforma na cobertura da quadra poliesportiva, localizada na Praça Edilberto Ribeiro de Castro, no bairro Carmo - Quissamã/RJ, conforme projeto básico que integra este contrato.

5 - Prazo: Em 30 (trinta) dias, a partir da autorização de início de serviços.

6 - Forma de Pagamento: Em parcela única, conforme cronograma de desembolso.

7 - Valor total: R\$ 16.675,85 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Quissamã (RJ), 03 de agosto de 2021.

**Junio Selem Pinto**

Secretário Municipal de Obras, Serviços  
Públicos e Urbanismo

**Luciano de Almeida Lourenço**

Chefe de Gabinete da Prefeita



**FAMÍLIA UNIDA  
CONTRA A COVID-19**

**TODOS USANDO  
MÁSCARA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **ATOS MEDICAL BRASIL - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, referente à aquisição de curativos protetor para traqueostomia, destinados à paciente, assistido pela Rede Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 013/21 do processo nº 7281/2021.

Quissamã (RJ), 03 de agosto de 2021.

**Renata da Silva Fagundes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 013/2021, Processo nº 7281/2021, nos termos do Artigo 25, I, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã (RJ), 03 de agosto de 2021.

**Luciano de Almeida Lourenço**  
**Chefe do Gabinete da Prefeita**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Instrução Normativa nº 001/2021 Em, 03 de agosto de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18 da Lei Municipal 2048 de 10 de junho de 2021, que autoriza a Secretaria Municipal de Fazenda a expedir instrução normativa naquilo que lhe compete;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação dos critérios para a concessão do parcelamento e reparcelamento, entre outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI do artigo 151 e no artigo 155-A da Lei Federal nº 5172/66 – Código Tributário Nacional.

**A Secretária Municipal de Fazenda estabelece:**

**Artigo 1º.** Para efeitos da Lei Municipal 2.048/2021, considera-se para fins de parcelamento:

**I** – dívida consolidada administrativa: aquela decorrente de débitos tributários ou não, corrigidos e acrescidos de multa, juros e demais encargos legais, inscritos ou não em dívida ativa e não ajuizados.

**II** – dívida consolidada judicial: aquela decorrente de débitos tributários ou não, corrigidos e acrescidos de multa, juros, custas judiciais, honorários e demais encargos legais, ajuizados.

**Artigo 2º.** Os parcelamentos e reparcelamentos deverão ser requeridos por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, por seu representante legal ou terceiro interessado, devidamente justificado.

**§ 1º.** O requerimento deverá ser preenchido com nome completo, endereço completo, número do CPF, número de documento de identificação, e pelo menos um contato por telefone ou e-mail, devendo conter o espelho da dívida, cópias do CPF e documento de identificação do solicitante e do contribuinte, com o preenchimento e assinatura do formulário conforme Anexo II.

**§ 2º.** Após a devida autuação processual, o Protocolo Geral encaminhará o processo ao Departamento de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, para verificação do enquadramento dos valores e parcelas solicitadas, em conformidade com a legislação.

**Artigo 3º.** Os parcelamentos, conforme incisos I e II do artigo 1º, terão requerimentos específicos e ritos distintos:

**I** – As dívidas consolidadas administrativas: serão encaminhadas ao responsável pela Secretaria Municipal de Fazenda ou a quem for designado para autorizar, em conformidade com o inciso I do artigo 2º da Lei 2.048/2021.

**II** – As dívidas consolidadas judiciais: serão encaminhadas ao responsável pela Procuradoria Geral ou ao Procurador responsável pelas execuções fiscais, em conformidade com o inciso II do artigo 2º da Lei 2.048/2021.

**Artigo 4º.** Após a autorização do parcelamento, o contribuinte será notificado para assinatura do Termo de Confissão de Dívida, por e-mail, telefone, whatsapp, carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município, e terá 20 dias para assinatura.

**§ 1º.** O dia do vencimento das parcelas deverá ser indicada no formulário, em conformidade com o Anexo II.

**§ 2º.** Caso não haja assinatura no prazo previsto no caput, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá solicitar o arquivamento do processo.

**§ 3º.** A interrupção do prazo prescricional começará a ser contada a partir da data da assinatura do Termo de Confissão da Dívida.

**§ 4º.** O início da interrupção do prazo prescricional deverá constar no processo administrativo e no cadastro do imóvel no sistema de gestão tributária.

**§ 5º.** Será restabelecida a cobrança, devidamente corrigida, acrescida de multas, juros e demais encargos legais, deduzidas eventuais parcelas quitadas, nos seguintes casos:

**I** – quando não ocorrer o pagamento de três parcelas consecutivas, a contar do primeiro dia subsequente ao do vencimento da última parcela das três parcelas vencidas;

**II** – quando não ocorrer o pagamento de 10 parcelas alternadas, a contar do primeiro dia subsequente ao vencimento da décima parcela vencida.

**§ 6º.** Na hipótese de parcelamento de débito inscrito em dívida ativa ajuizada, constará no processo administrativo respectivo a correlação entre o Termo de Confissão de Dívida e a execução fiscal/CDA correspondente.

**§ 7º.** Na hipótese de parcelamento de débito inscrito em dívida ativa ajuizada, constará no processo administrativo a informação do período total de parcelamento em meses e em dias.

**Artigo 5º.** O parcelamento poderá ser realizado em até 150 (cento e cinquenta) parcelas mensais e sucessivas, em conformidade com o Anexo I, e a parcela deverá ter valor mínimo mensal:

**I** – 1,00 URMQ para as pessoas jurídicas, e

**II** – 0,50 URMQ para as pessoas físicas.

**Artigo 6º.** É causa de rescisão do parcelamento:

**I** – o não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, ou

**II** – 10 (dez) parcelas alternadas.

**Artigo 7º.** Caso haja o descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá requerer o reparcelamento:

I – 1º parcelamento: pagamento de nova primeira parcela correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da dívida.

II – 2º parcelamento: pagamento de nova primeira parcela correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da dívida.

III – 3º parcelamento: pagamento de nova primeira parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da dívida.

**Artigo 8º.** O parcelamento ou reparcelamento concedido ao contribuinte implica no reconhecimento da exigibilidade, certeza e liquidez do crédito apurado, bem como na renúncia ao direito de recorrer quanto à sua cobrança.

**Artigo 9º.** O contribuinte poderá utilizar créditos pagos a maior de tributos, dívida ativa, preço público ou de parcelamento para compensação do parcelamento, através de requerimento específico para este fim.

**Parágrafo Único.** É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

**Artigo 10.** Não poderá ser realizado o parcelamento de cadastros incompletos, devendo ser realizada essa verificação antes da emissão do Termo de Confissão de Dívida.

**Artigo 11.** Haverá desconto de 50% da multa para os valores pagos em uma única parcela.

**Artigo 12.** Aplicam-se os critérios da lei atual de parcelamento:

I – Nos parcelamentos solicitados, mas não assinado o Termo de Confissão de Dívida: aplica-se a lei atual na sua totalidade.

II – No parcelamento em curso: aplica-se a lei mais benéfica ao contribuinte.

III – Na perda do parcelamento e reparcelamento nos critérios da lei antiga: aplica-se a lei atual na sua totalidade.

**Artigo 13.** O ITBI, a taxa ou preço público de transferência de imóvel poderá ser parcelado em até cinco vezes, vedado o reparcelamento.

**Artigo 14.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 03 de agosto de 2021

Simone Moreira

Secretária Municipal de Fazenda

#### ANEXO I

QUANTIDADE DE PARCELAS	
Saldo Remanescente (R\$)	Quantidade de Parcelas
Até R\$ 15.000,00	48
De R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	60
De R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	72
De R\$ 50.000,01 até R\$ 70.000,00	84
De R\$ 70.000,01 até R\$ 100.000,00	96
De R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	108
De R\$ 200.000,01 até R\$ 500.000,00	120
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00	132
ACIMA DE R\$ 1.000.000,00	150

#### ANEXO II REQUERIMENTO PARA PARCELAMENTO

NOME DO REQUERENTE: \_\_\_\_\_

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_

Nº DO PROCESSO JUDICIAL (QUANDO APLICÁVEL): \_\_\_\_\_

DATA DA 1ª PARCELA DO PARCELAMENTO: \_\_\_\_\_

GRAU DE PARENTESCO COM O CONTRIBUINTE: \_\_\_\_\_

Obs.: Recomendamos que data da 1ª parcela não seja superior a 60 dias da abertura do processo administrativo do parcelamento.

NOME DO CONTRIBUINTE: \_\_\_\_\_

CPF DO CONTRIBUINTE: \_\_\_\_\_

1. Declaro estar ciente de que no caso de não comparecimento para a assinatura do TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA até a data estipulada para o pagamento da 1ª parcela, a Secretaria de Fazenda aguardará até 20 dias corridos para a regularização do parcelamento e, após este período, o processo administrativo poderá ser arquivado.
2. Declaro estar ciente e autorizo que a Secretaria de Fazenda utilize os meios de comunicação disponíveis, tais como e-mail, telefone ou *whatsapp*, para informar da possibilidade de assinatura do TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA e informar demais situações relacionadas ao parcelamento.
3. Declaro estar ciente de que na hipótese de o banco credenciado aceitar o pagamento de parcelas após a data do vencimento, a Secretaria de Fazenda cobrará a multa, os juros e os demais encargos legais referentes ao período após o vencimento não pago.
4. As demais datas do parcelamento serão fixadas no mesmo dia indicado na 1ª parcela para os meses subsequentes.

Quissamã, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### Portaria 20.550/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear em caráter efetivo, para provimento do cargo de PNS MEDICINA GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, VALDIR DOS SANTOS MACHADO NETO, de acordo com o art. 12, inciso I da Lei Complementar nº 006, de 04 de outubro de 2019, em face da aprovação no Concurso Público - Edital 001/2019, e homologado pela Portaria 18.500/2020.

**Art. 2º** Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias para a posse, contados da publicação desta Portaria, de acordo com o art. 14, § 1º da Lei Complementar 006, de 04 de outubro de 2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 03 de agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
059/2021	BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.142.575/0001-65	31.958,40
060/2021	NUTRIC – NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA	01.925.587/0001-02	52.860,00
061/2021	NUTRIMED SER. MÉDICOS EM NUTRIÇÃO PARENT. E ENTERAL LTDA	01.226.416/0001-95	77.490,00
062/2021	REPROMED COMÉRCIO E REP DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	36.280.113/0001-35	56.414,00
063/2021	VERTICAL RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	13.123.772/0001-62	57.885,00

**FATO GERADOR:** Solicitação nº 1315/2021 – Processo nº 4644/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 070/2021.

**REGISTRADOR:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de insumos de nutrição enteral e/ou oral, destinados aos pacientes internos do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, acompanhados pelo Serviço de Nutrição e Dietética da unidade, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**PRAZO:** Em 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 30/07/2021.

**TÉRMINO:** 30/07/2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 276.607,40 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos).

A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata constam nas tabelas abaixo:

Quissamã (RJ), 03 de agosto de 2021.

**Renata da Silva Fagundes**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Página: 1/4

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021

Julgamento

Solicitação : 001315/2021 Licitação : 000070/2021 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02 Data Julgamento : 17/06/2021 Comprador : -

Fornecedor : 11760 - BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Telefone :

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
008	048.07.0800.0	UNIDADE	Módulo de proteína de alto valor biológico, apresentando 100% caseinato de cálcio. Indicado para pacientes adultos e pediátricos com necessidades protéicas elevadas; desnutrição protéica, infecção, sepse, pacientes queimados e com câncer. Lata 240-250 - Ref. Resource Protein, ProteinPT	PROTEIN PT 240G - PRODIET	20,0000	78,2200	1.564,4000
009	048.07.0801.0	UNIDADE	Fórmula enteral nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), com adequado teor proteico. Adicionada com mix de carotenóides e mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA e EPA. - Adicionada com o exclusivo MF6, com 80% de fibras e 20% insolúveis. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicada pra pacientes desnutridos com necessidades energéticas aumentadas e restrição de volume. Sistema fechado com apresentação no volume de 1.000 ml. Ref. Nutrison Protein Plus	NUTRICOMP ENERGY HN 1000ML - BBRAUN	600,0000	44,3100	26.586,0000
015	048.07.0350.0	UNIDADE	Regulador intestinal (simbiótico) com princípio ativo de lactobacillus e fibras solúveis. Caixa com no mínimo 10 envelopes.	LACTIVUS - MORYBA	700,0000	5,4400	3.808,0000
<b>Total para este Fornecedor: 3</b>							<b>31.958,4000</b>

Fornecedor : 07273 - Nutric Nutricional Comercio Ltda

Telefone : 2135752600

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
006	048.07.0798.0	UNIDADE	Fórmula enteral específica para paciente renal em tratamento conservador, polimérica, líquida, completa, hipercalórica com 2 kcal/ml, hipoproteica (mínimo 6%) com pelo menos 50% de PAVB (DITEN 2011), isosmolar, isento de lactose e glúten. - Sistema fechado com apresentação no volume de 1.000 ml. Ref. Nutri Renal, Novasource Renal	NOVASOURCE REN SF 1000ml NESTLÉ	450,0000	88,0000	39.600,0000
012	048.07.0347.0	UNIDADE	Complemento Alimentar líquido, nutricionalmente completo, polimérico, normocalórico (1,0 kcal/ml), hiperproteica (22%), 25 % de lipídeos (óleo de peixe, TCM e óleo de milho), enriquecido com nutrientes imunomoduladores como: arginina (23%) - Complemento Alimentar líquido, nutricionalmente completo, polimérico, normocalórico (1,0 kcal/ml), hiperproteica (22%), 25 % de lipídeos (óleo de peixe, TCM e óleo de milho), enriquecido com nutrientes imunomoduladores como: arginina (23%) , nucleotídeos, ácidos graxos ômega 3, EPA e DHA. Isento de sacarose, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem tipo tetra slim, com no mínimo 200 ml. Sabor variado, contendo descrição das características do produto.	IMPACT 200ML NESTLÉ	500,0000	20,2000	10.100,0000

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

Página: 2/4

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021

## Julgamento

013	048.07.0348.0	UNIDADE	Espessante para líquidos a base de goma xantana. Isento de sacarose e lactose. Indicado para disfagia ou dificuldades de deglutição. Apresentação em lata de 125 g com colher medida ou sachê de 1,5 g. Ref. Resource Ticken Up Clear - Espessante para líquidos a base de goma xantana. Isento de sacarose e lactose. Indicado para disfagia ou dificuldades de deglutição. Apresentação em lata de 125 g com colher medida ou sachê de 1,5 g.	RESOURCE THICKEN UP CLEAR LATA 125G	10,0000	41,0000	410,0000
014	048.07.0349.0	UNIDADE	Módulo de fibra solúvel, com 60 % de goma guar parcialmente hidrolisada e 40% de inulina. Embalagem contendo 10 sachês de 5 g. Ref. Fiber Mais - Módulo de fibra solúvel, com 60 % de goma guar parcialmente hidrolisada e 40% de inulina. Embalagem contendo 10 sachês de 5 g. Ref. Fiber Mais	RESOURCE FIBER MAIS sachê 5g NESTLE	500,0000	5,5000	2.750,0000
<b>Total para este Fornecedor:</b> 4							52.860,0000

Fornecedor : 02531 - Nutrimed-Serv.M.em N.Parent e Enteral

Telefone : 222733-112

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
001	048.07.0678.0	UNIDADE	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E, VITAMINAS E MINERAIS, NORMOCALÓRICA (1kcal/ml) - COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 15% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), 55% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 30% DE LÍPIDIO. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM SF 500ml. Ref. Fresubin Original 500ml	FRESENIUS	1.200,0000	36,9000	44.280,0000
003	048.07.0680.0	UNIDADE	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM VITAMINAS E MINERAIS, HIPERCALÓRICA (1,5 kcal/ml) - COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 15% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) R 35% DE LÍPIDEOS. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLÚTEN. ADICIONADO EM SF 500ml. Ref. Fresubin Energy 500 ml.	FRESENIUS	900,0000	36,9000	33.210,0000
<b>Total para este Fornecedor:</b> 2							77.490,0000

Fornecedor : 00049 - REPROMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Telefone : 2227330522

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
------	---------	---------	-----------	-------	------------	----------------	-------------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

Página: 3/4

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021

## Julgamento

004	048.07.0341.0	UNIDADE	Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa, especificamente formulada para pacientes com diabetes ou com hiperglicemia resultante de estresse metabólico. - Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa, especificamente formulada para pacientes com diabetes ou com hiperglicemia resultante de estresse metabólico. Normocalórica (1,0 cal/ml), com proteína 100% de origem animal e de acordo com a recomendação da ADA representando até 20% do VCT (16,7%, ou 42g/litro), 50% de lipídeos, sendo a maior parte proveniente de gordura monoinsaturada, e 33% de carboidratos (maltodextrina e frutose). Presença de fibras (14g/l). Suplementada com M-inositol. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Sistema fechado 1000 ml.	ABBOTT/ GLUERNA RTH	450,0000	85,6000	38.520,0000
007	048.07.0799.0	UNIDADE	Módulo de Glutamina destinado a nutrição enteral e/ou oral. Composto por L-glutamina pura e isolada. Lata de 400 gramas. Ref. Glutamax, L-G Glutamina, Resource Glutamina, Glutamint.	VITAFOR / GLUTAMAX	20,0000	147,0000	2.940,0000
010	048.07.0345.0	UNIDADE	Nutrição completa e balanceada em pó com 28 vitaminas e minerais. Normocalórica (1,0Kcal/ml) em sua diluição padrão, normoprotéica (15% do VCT) com no mínimo 80% de proteína animal. - Nutrição completa e balanceada em pó com 28 vitaminas e minerais. Normocalórica (1,0Kcal/ml) em sua diluição padrão, normoprotéica (15% do VCT) com no mínimo 80% de proteína animal. Teor e qualidade de lipídios de acordo com AHA,2009 (<35% do VET em lipídeos e <7% do VET em gordura saturada). Presença de fibras com dupla ação prebiótica (FOS e inulina), com no mínimo 10g/litro do produto reconstituído. Isenta de glúten e lactose, podendo conter sacarose e com sabores variados. Sabores banana, chocolate, morango e baunilha. Lata 900 gr.	ABBOTT/ ENSURE PÓ	80,0000	92,5000	7.400,0000
011	048.07.0346.0	UNIDADE	Nutrição especializada em pó, isenta de sacarose para pacientes diabéticos ou em situações de hiperglicemia. - Nutrição especializada em pó, isenta de sacarose para pacientes diabéticos ou em situações de hiperglicemia. Densidade calórica entre 0,90 a 1,0 kcal/ml em sua diluição padrão, distribuição calórica de acordo com as recomendações da ADA, contendo 20% de proteína, sendo esta 100% de origem animal; 33% de lipídeos, sendo a maior parte proveniente de gorduras monoinsaturadas e 47 % de carboidratos, sendo este um sistema de carboidratos de liberação lenta (Fibersol, maltodextrina, frutose e maltitol) para auxiliar no controle glicêmico e na redução da glicemia pós prandial. Presença de fibras (FOS e polissacarídeo de soja). Sabores variados: baunilha. Isento de lactose e glúten. Lata 900 gr.	ABBOTT/ GLUCERNA PÓ	60,0000	125,9000	7.554,0000
<b>Total para este Fornecedor:</b> 4							56.414,0000

Fornecedor : 13688 - VERTICAL RIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Telefone : 6199342767

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
------	---------	---------	-----------	-------	------------	----------------	-------------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

Página: 4/4

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021

## Julgamento

005	048.07.0342.0	UNIDADE	Fórmula enteral líquida, formulada especialmente para pacientes graves com necessidade de imunonutrição e cicatrização de feridas. Fórmula normocalórica (1,0 Kcal/ml) e Hiperproteica > 20% - Fórmula enteral líquida, formulada especialmente para pacientes graves com necessidade de imunonutrição e cicatrização de feridas. Fórmula normocalórica (1,0 Kcal/ml) e Hiperproteica > 20%, suplementada com nutrientes imunomoduladores, como arginina 12,5g, nucleotídeos, ácidos graxos e ômega 3. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Baixa osmolaridade. Sistema fechado 1000 ml.	DANONE	600,0000	95,0000	57.000,0000
016	048.07.0802.0	UNIDADE	Fórmula pediátrica para nutrição oral e enteral - 3 a 10 anos, nutricionalmente completo, complemento hiperproteico (1,5 kcal/ml). Lata 400 gramas. Ref. Fortini	DANONE	15,0000	59,0000	885,0000
<b>Total para este Fornecedor:</b> 2							57.885,0000
<b>Total para esta Solicitação:</b>							276.607,4000

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



### CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### VEREADORES DE QUISSAMÃ

**Marcio Oliveira Pessanha**  
Presidente

**Adeilson Lopes Carneiro**  
Vice-presidente

**Leone Cordeiro da Conceição**  
1º secretário

**Cássio Marins Reis**  
2º secretário

**Alexandra Moreira de Carvalho Gomes**  
Vereadora

**Fábio Castro da Costa**  
Vereador

**Simone Flores Soares de Oliveira Barros**  
Vereadora

**Rildo Barcelos Sobrinho**  
Vereador

**Ailson Belarmindo Barreto**  
Vereador

**Janderson Barreto Chagas**  
Vereador

**Jocemar de Souza Batista**  
Vereador



### CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 073/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,  
no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o cidadão **Jepherson Cruz Martins**, matrícula 4047-9 do Cargo em Comissão de **Secretário Parlamentar, Símbolo CC-2**, lotado no gabinete do **Vereador Janderson Barreto Chagas**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA  
PRESIDENTE



### CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 076/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,  
no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º – De acordo com a Lei nº 1.567 de 06 de janeiro de 2016 alterada pela Lei nº 1990/2020 e Lei nº 2070/2021, nomear o cidadão **Eduardo Franklin Costa Soares**, no Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1**, lotado no gabinete do **Vereador Janderson Barreto Chagas**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA  
PRESIDENTE



### CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 072/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,  
no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação por 60 (sessenta) dias da licença maternidade da Assessora Parlamentar, Mariana Conceição Moreira, matrícula 4021-5, de acordo com o parágrafo § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1131 de 24 de outubro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 29 DE JULHO DE 2021.

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA  
PRESIDENTE



### CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 074/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,  
no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º – De acordo com a Lei nº 1.567 de 06 de janeiro de 2016 alterada pela Lei nº 1990/2020, nomear a cidadã **Thaiara Santo Ribeiro**, no Cargo em Comissão de **Secretária Parlamentar, Símbolo CC-2**, lotada no gabinete do **Vereador Janderson Barreto Chagas**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA  
PRESIDENTE



### CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 075/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,  
no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a cidadã **Brenda Flávia Silva e Souza**, matrícula 4045-2 do Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1**, lotada no gabinete do **Vereador Janderson Barreto Chagas**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA  
PRESIDENTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



### DIRETORIA EXECUTIVA

**Fabiano Barreto Gomes**  
Presidente

**Gilson Lúcio Azeredo Barcelos**  
Diretor de Previdência

**Carmen Lúcia do Espírito Santo Gomes**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Mariana do Espírito Santo Poncioni**  
Assessor Jurídico

**Flávio Silva Chagas**  
Coordenador de Contabilidade

**Rosimar Maia Chevrand**  
Controlador Interno Previdenciário

**Udete Mota Llobera Ferriol**  
Gerente Financeiro

**Hugo Luiz Pereira Salles**  
Coordenador de Recursos Humanos



### EXTRATO DE CONTRATO

1 - CONTRATO Nº 009/2021.

2 - Fato gerador: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 044/2021 da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Quissamã oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2021, Processo nº 2243/2021 PMQ – Processo nº 0010/2021 – IPMQ.

3 - Celebrado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã-IPMQ e **A.C. BARCELOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

4 - Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preços para aquisição de calculadoras de mesa, visando atender as demandas administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã – IPMQ, conforme descrito no termo de referência, obedecendo às condições e preços previstos na Ata de Registro de Preço nº 044/2021 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana da PMQ.

5 - Fundamentação Legal: art. 15, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1882/ 2014.

6 - Prazo do contrato: 12 (doze) meses.

7 - Forma de Pagamento: Empenho global.

8 - Valor total: R\$ 7.362,00 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais).

Quissamã (RJ), 03 de agosto de 2021.

**Fabiano Barreto Gomes**  
Presidente



### EXTRATO DE CONTRATO

1 - CONTRATO Nº 012/2021.

2 - Fato gerador: Processo nº 0125/2021, Dispensa nº 002/2021.

3 - Celebrado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã-IPMQ e **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP**.

4 - Objeto: Contratação de empresa especializada em Consultoria de Investimentos ao RPPS.

5 - Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.

6 - Prazo do contrato: 12 (doze) meses.

7 - Forma de Pagamento: Empenho global

8 - Valor total: R\$ 7.884,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Quissamã (RJ), 03 de agosto de 2021.

**Fabiano Barreto Gomes**  
Presidente



### EXTRATO DE CONTRATO

1 - CONTRATO Nº 011/2021.

2 - Fato gerador: Processo nº 0116/2021, Dispensa nº 001/2021.

3 - Celebrado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã-IPMQ e **ALCI REIS**.

4 - Objeto: Locação de sala comercial para ampliação do espaço físico do IPMQ.

5 - Fundamentação: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93.

6 - Prazo do contrato: 12 (doze) meses.

7 - Forma de Pagamento: Empenho global

8 - Valor total: R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais).

Quissamã (RJ), 03 de agosto de 2021.

**Fabiano Barreto Gomes**  
Presidente